

Senhores Deputados.—À vossa comissão de assistência pública foi entregue para dar parecer o requerimento de Albertina de Oliveira e Matos pedindo uma pensão vitalícia como viuva que é do Dr. António Augusto Pereira de Matos.

Em 1910 a febre tifóide, que é endémica na vila de Manteigas, distrito da Guarda, tomou o carácter de violenta epidemia.

Era então clínico municipal dêsse concelho o Dr. Pereira de Matos.

É absolutamente dispensável encarecer, dada a notoriedade que o caso então teve, quanta actividade, intelligência e dedicação êste clinico pôs ao serviço do seu concelho, desprovido dos mais elementares meios de defesa sanitária e quasi abandonado dos poderes públicos. Foi o Dr. Pereira de Matos vítima da sua dedicação.

O Dr. Pereira de Matos morreu pobre, deixando sua mulher nas mais difíceis circunstâncias.

A vossa comissão de assistência pública não pode deixar de considerar justíssima a pretensão apresentada. Ela consigna o são principio de que o Estado deve honrar a memória daqueles que tudo sacrificam ao cumprimento do dever. E certamente a melhor forma de o fazer é não deixar na miséria aqueles que lhes eram queridos e a cujas necessidades proviam.

PROJECTO DE LEI

Artigo 1.º É concedida a Albertina de Oliveira e Matos, viuva do Dr. António Augusto Pereira de Matos, a pensão vitalícia de 30\$000 réis mensais.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das sessões da comissão de saúde e assistência públicas, em 6 de Maio de 1912.

Júlio Martins.

Afonso Ferreira.

José da Silva Ramos, relator.

Ezequiel de Campos.

Pedro Januário do Vale Sá Pereira.

Senhores Deputados:—Embora a vossa comissão de finanças evite sempre tanto quanto possível concorrer com a sua aprovação para qualquer projecto que tenda a aumentar as despesas são tam poderosas e justas as razões apresentadas pela comissão de assistência pública para a concessão duma pensão anual de 360 escudos a favôr de D. Albertina de Oliveira e Matos, que não pode deixar de vos apresentar um parecer favorável e assim propor à Câmara que dê a sua plena aprovação ao projecto de lei, apresentado pela comissão de assistência pública que acompanha o presente parecer.

Sala da comissão de finanças, 2 de Julho de 1912.

Inocência Camacho Rodrigues.

José Barbosa.

Alvaro de Castro.

Aquiles Gonçalves.

Tito de Morais.

Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães.